



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MSP – POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

Processo nº 08059.001161/2019-75

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 40/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por intermédio da **DIRETORIA TÉCNICO-CIENTÍFICA – DITEC/PF**, registrada no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.494/0087-06, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul, Quadra 7 – Lote 23, em Brasília-DF, órgão do Ministério da Justiça, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR**, CPF 047.606.598-46 e C.I. 8272940 SESP/SP, nomeado conforme Portaria nº 33/MJSP, de 02 de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 11.173, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.953.689/0001-18, sediada na Avenida Maringá, 1354, bloco D unidade 7 - Pinhais/PR - CEP: 83.324-442 - Telefone: (41) 3012-4562, e-mail: allan.link@fagundez.com e igor.sartori@fagundez.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES**, representante legal, portador da Carteira de Identidade nº 5.368.045-3 - SSP/PR e CPF nº 858.035.889-20 tendo em vista o que consta nos Processos nºs 08059.000757/2018-77, 08206.001057/2017-88 e 08059.000015/2019-22, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão-SRP nº 06/2018 - Ata de Registro de Preços nº 05/2018 - DTI/PF, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a *aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Polícia Federal*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Monitor de vídeo – Marca/Modelo: LG/23MB35PH <u>Obs: a especificação completa do produto consta da proposta comercial (9491229).</u>	152	Unid.	669,00	101.688,00
TOTAL(R\$)					101.688,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 02/12/2019 e encerramento em 02/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 101.688,00 (cento e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

00001/200406 Fonte:

0174020227

Programa de Trabalho:

06181208127260001 Elemento

de Despesa: 449052

PI: PF99L00OG19

Nota de Empenho: 2019NE800435

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ 5.418,90 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa centavos)**, na modalidade de caução em dinheiro, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

72. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

151. A garantia de funcionamento dos equipamentos deverá ser "on site" por 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data do aceite definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

152. As demais disposições referentes à garantia de funcionamento são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Brasília/DF da Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2019.


FÁBIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR
 Diretor Técnico-Científico

Luiz Spricigo Junior
 Perito Criminal Federal
 Diretor Técnico-Científico
 Substituto

ROGERIO RICARDO
 FAGUNDES:858035889
 20

Assinado de forma digital por
 ROGERIO RICARDO
 FAGUNDES:85803588920
 Dados: 2019.12.23 16:14:54 -03'00'

ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª Nome: Jeremias P. Santos - CPF: 852.274.981-72

2ª Nome: Spizley J. dos Santos - CPF: 936.274.911-49

Referência: Processo nº 08059.001161/2019-75

SEI nº 13085487

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/12/2019 | Edição: 250 | Seção: 3 | Página: 147

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Diretoria Técnico-Científica/Instituto Nacional de Criminalística

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019 - UASG 200406

Nº Processo: 08206001057201788.

PREGÃO SRP Nº 6/2018.

Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 07953689000118. Contratado : FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA -.Objeto: Aquisição de 152 monitores de video 23.Fundamento Legal: Lei 8112/1993 . Vigência: 02/12/2019 a 02/12/2020. Valor Total: R\$101.688,00. Fonte: 174020227 - 2019NE800435. Data de Assinatura: 02/12/2019.

(SICON - 26/12/2019) 200406-00001-2019NE800342

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

NOTA DE EMPENHO

PAGINA: 1

EMISSAO : 18Nov19 NUMERO: 2019NE800435 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 200406/00001 - DIRETORIA TECNICO-CIENTIFICA-DITEC/DPF
CNPJ : 00394494/0087-06 FONE: (61) 2024-9333
ENDERECO : SETOR DE AREAS ISOLADAS SUL - QUADRA 07 - LOTE 23
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70610-200

CREDOR : 07953689/0001-18 - FAGUNDEZ DISTRIBUICAO LTDA
ENDERECO : MARINGA 1354 BLOCO D UNID. 7 EMILIANO PERNETA
MUNICIPIO : 5453 - PINHAIS UF: PR CEP: 83324-442

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
AQUISIÇÃO DE 152 UN. DO ITEM 03 (MONITOR DE VIDEO) DO PREGÃO 06/2018-DTI/PF, - UG 200342. PROCESSO 08059.000757/2018-77, CONF. DESPACHO 13036878-SELOG. PROC ORIGEM: 2018PR00006

CLASS : 1 30108 06181208127260001 109360 0174020227 449052 200406 PF99L000G19
TIPO : ORDINARIO MODAL.LICIT.: PREGAO
AMPARO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 08206001057201788
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL : NACIONAL
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL : 101.688,00
CENTO E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 449052 SUBITEM: 41 -EQUIP DE TIC - COMPUTADORES
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 152 VALOR UNITARIO: 669,00
VALOR DO SEQ. : 101.688,00

152,00000 Unid
"MONITOR VÍDEO"
MONITOR DE VÍDEO DE 23 . Conforme especificações constantes no Termo de Referência.
MARCA: LG ITEM DO PROCESSO: 00003 ITEM DE MATERIAL: 000150699

T O T A L : 101.688,00

FABIO AUGUSTO S. SALVADOR
ORDENADOR

NIVALDO PONCIO
GESTOR FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Chefe de Serviço**, em 18/11/2019, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO AUGUSTO DA SILVA SALVADOR, Ordenador de Despesa**, em 19/11/2019, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13037558** e o código CRC **57820CF1**.